DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio 2
Ouvidoria 6
Relatório Mensal 6
Licitações e Contratos 16
Extrato 16
Aviso de Licitação 18
Homologação / Adjudicação 19
Conselhos Municipais 22
Conselho Municipal de Educação-COMED 22
Conselho Municipal do FUNDEB 68
Compras 71
Dispensa de Licitação 71

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA EDUCAÇÃO

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res Pq Oasis - Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545 - casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIPA EDUCAÇÃO – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – GESTÃO 2026/2027. Ao **(trigésimo)** dia do mês de julho do ano de **2026** às **08h00** (oito horas da manhã), nas dependências da Casa dos Conselhos, reuniram-se os membros conforme lista de presença anexa. **ABERTURA** – O novo Vice-Presidente da CIPA EDUCAÇÃO, **Marcelo Alexandre da Silva**, cumprimentou todos os presentes e agradeceu o novo modelo da CIPA, organizada por setores e passou à apreciação das pautas: **1ª PAUTA – IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA NR-1:** O SESMT apresentou esclarecimentos sobre como acontecerá a implementação da nova NR-1, que será preciso criar um protocolo e uma comissão para sua implementação, principalmente em relação a denúncias de Assédios. O membro Mykon solicitou que seja incluído um item que envolva um treinamento com os funcionários sobre o tema, com orientações do que é, como relatar e quais consequências da prática de assédios. Os membros da CIPA sugeriram a criação de uma Cartilha sobre fatores de riscos psicossociais e o SESMT ficou de evidenciar esta criação. **2ª PAUTA – SIPAT:** O VICE- PRESIDENTE apresentou a sugestão da elaboração da SIPAT EDUCAÇÃO (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Assédio), uma semana dedicada em cuidar da saúde e da segurança dos trabalhadores. **3ª PAUTA- SOBRECARGA DE TRABALHO DAS MERENDEIRAS NAS UNIDADES ESCOLARES:** Foi relatado sobre a sobrecarga de trabalho das merendeiras nas unidades escolares do município e possibilidade da CIPA pedir o levantamento de informações sobre a locação de merendeiras, operárias e auxiliar de serviços escolares. **4ª PAUTA- DEDETIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES:** Foi apresentado na pauta o aparecimento de escorpiões nas escolas da rede. O SESMT reiterou que há um protocolo 1DOC que será reaberto. **5ª PAUTA- MELHORIAS NA ESCOLA BONILHA:** A membro Célia relatou sobre acidentes e incidentes que vem ocorrendo no corredor da unidade, que escorrega, e melhorias na rampa de acesso próxima da cozinha. Os membros propuseram criar um cronograma de visitação para levantamentos de consertos e melhorias na estrutura das unidades (goteiras, rampas, corrimãos, parques, entre outras). **6ª PAUTA- ATIVIDADES ESCOLARES FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO:** Realizar levantamento de como proceder para formalizar a atividade dos funcionários fora do horário habitual de trabalho. **7ª PAUTA- REVISÃO DAS AÇÕES PENDENTES:** O SESMT irá levantar, averiguar e reiterar a execução de ações pendentes da educação que já foram levantadas na gestão da última CIPA. Em seguida, foi oportunizado aos participantes apresentarem suas necessidades e debaterem os assuntos pertinentes. Ficou acordada entre os membros a dispensa do trabalho no período das reuniões ordinárias e extraordinárias que ocorrerem durante o atual mandato da CIPA EDUCAÇÃO (matutino ou vespertino).

[redacted]

O Vice- Presidente agradeceu a presença de todos os membros e declarou encerrada a reunião às 09h55 (Nove horas e cinquenta e cinco minutos). Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à lavratura da presente ata. Para constar, eu, Amanda Cristina Araujo de Paula, lavrei a presente ata, que, após lida, será submetida à apreciação e aprovação dos demais membros e, uma vez aprovada em sua íntegra, será assinada pelos presentes.

VICE-PRESIDENTE – MARCELO ALEXANDRE DA SILVA [redacted]

TEC. DE SEGURANÇA - JACQUELINE MARIA DE SOUZA [redacted]

TEC. DE SEGURANÇA – JOÃO ALBERTO DELATORRE DOS SANT [redacted]

1º SECRETÁRIO: AMANDA CRISTINA ARAUJO DE PAULA [redacted]

MEMBRO – GRAZIELI RAMOS CARREIRA [redacted]

MEMBRO – VILMA FIGUEIREDO [redacted]

MEMBRO – RITA DE CÁSSIA GIMENES DE SOUZA [redacted]

MEMBRO – KÉDMA NUNES DE OLIVEIRA SILVA [redacted]

MEMBRO – CÉLIA ANTUNES SOUZA [redacted]

MEMBRO – MYKON RAFAEL C. GUIMARÃES [redacted]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CIPA.

"SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

LISTA DE PRESENÇA

30 / 07 /2026

NOME	ASSINATURA
AMANDA CRISTINA ARAÚJO	[redacted]
BARBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA	
CÉLIA ANTUNES SOUZA	[redacted]
GRAZIELI RAMOS CARREIRA	
MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	
MYKON RAFEL C. GUIMARÃES	
RITA DE CÁSSIA GIMENES DE SOUZA	[redacted]
VILMA FIGUEIREDO	
Kédima Nunes de Oliveira	
José Alberto Pelatorre dos Santos	
Jacqueline Maria de Souza	



Ouvidoria

Relatório Mensal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. João Gomes Martins, 749 - Centro - CEP: 19.500-003
Martinópolis/SP Fone: (0XX18) 3275-9050 Ramal 9089
E-mail: ouvidoriasaude@martinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL

OUVIDORIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

Em cumprimento a **Lei 360/2020**, datada de **07/05/2020**, e seus dispostos através do **art. 6º,** que, menciona as atribuições e publicidade dos atos da Ouvidoria, **CONSIDERANDO obediência e cumprimento aos dispostos**, publica-se os atendimentos realizados para conhecimento.

Ouvidoria Municipal da Saúde

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM JUNHO

No mês de Junho a Ouvidoria da Saúde, participou das seguintes atividades institucionais:

- Participação na Audiência Pública- Rede Lucy Montoro;
- Participação na reunião em parceria com Secretaria de Educação e eMulti;
- Participação na Web promovida pela Ouvidoria Geral do SUS, abordando tema: Processo de Trabalho: Qualidade de Registro - SES;
- Participação na Web promovida pela Ouvidoria Geral do SUS, abordando tema: Ética e Bioética na Atuação da Ouvidoria.

DEMONSTRATIVO DE DEMANDAS ATENDIDAS JUNHO/2026

Sistema 1DOC - 14

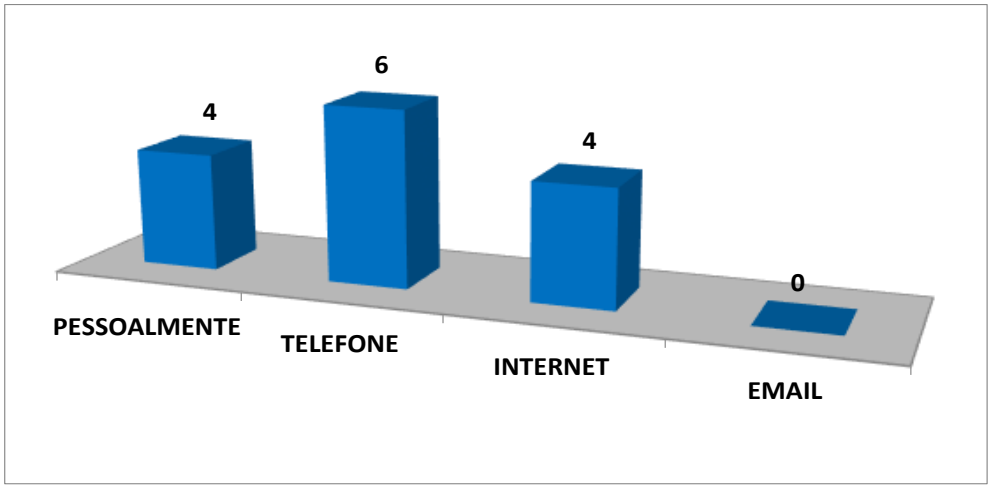
Sistema Ouvidor SUS - 0

Total de Demandas: JUNHO/2026 – 14

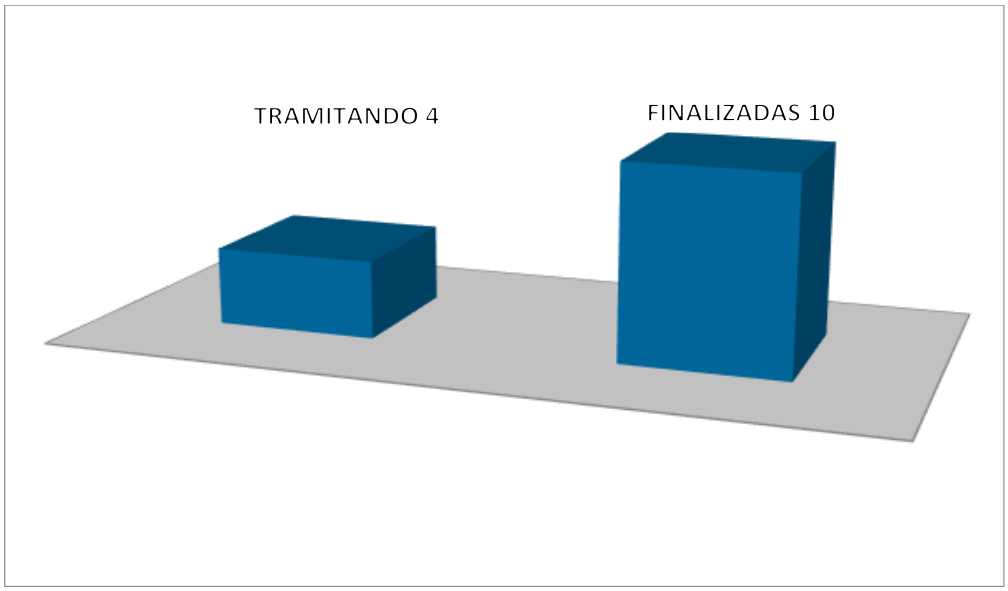


OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. João Gomes Martins, 749 - Centro - CEP: 19.500-003
Martinópolis/SP Fone: (0XX18) 3275-9050 Ramal 9089
E-mail: ouvidoriasaude@martinopolis.sp.gov.br



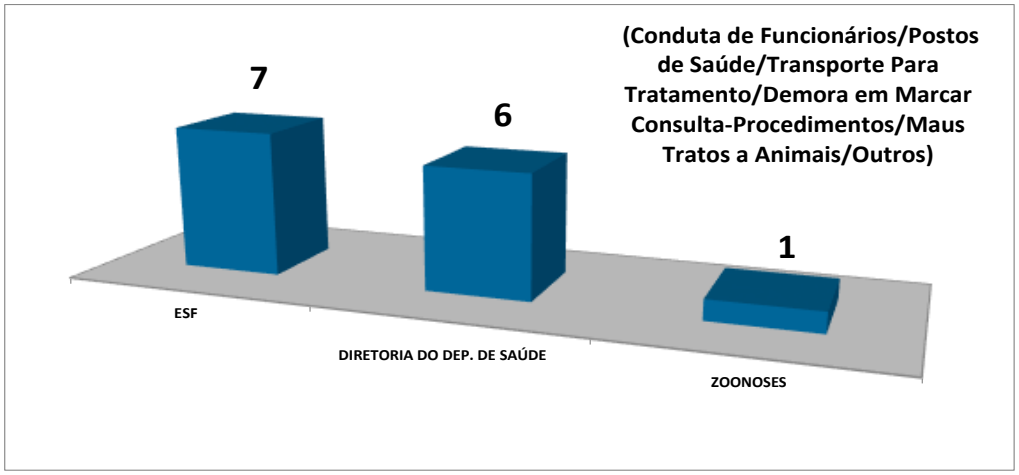




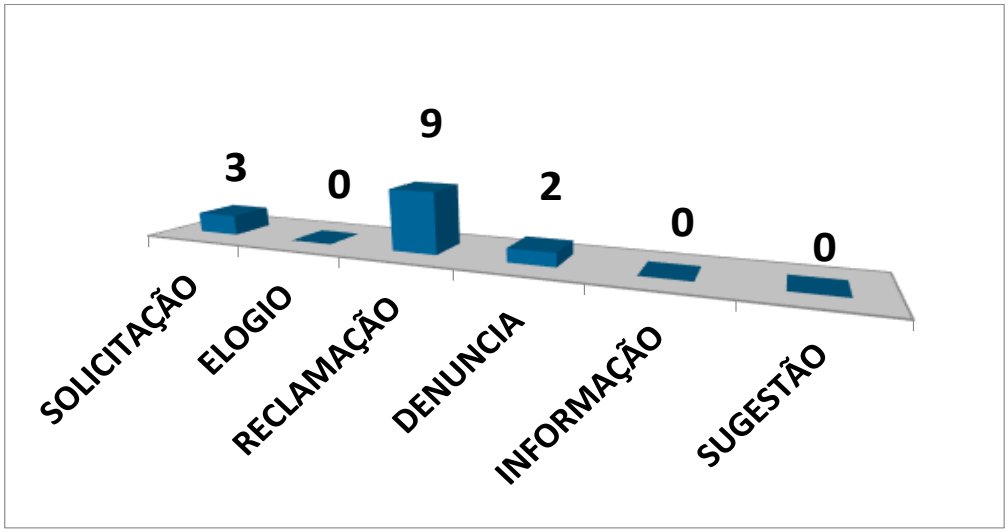
OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. João Gomes Martins, 749 - Centro - CEP: 19.500-003
Martinópolis/SP Fone: (0XX18) 3275-9050 Ramal 9089
E-mail: ouvidoriasaude@martinopolis.sp.gov.br





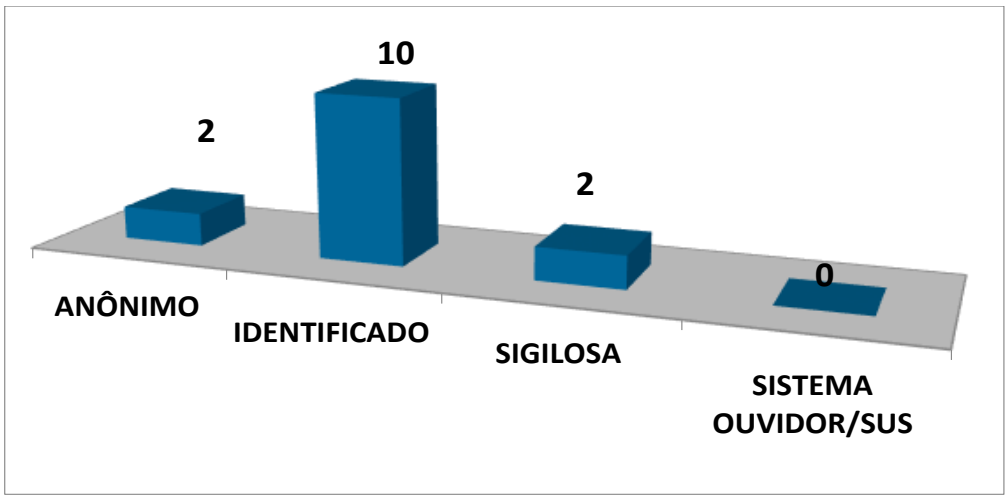




OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Cel. João Gomes Martins, 749 - Centro - CEP: 19.500-003
Martinópolis/SP Fone: (0XX18) 3275-9050 Ramal 9089
E-mail: ouvidoriasaude@martinopolis.sp.gov.br





Município de Martinópolis, 30 de Julho de 2026.

ANA ANGÉLICA DIAS DE FARIAS
Ouvidora da Saúde Municipal

OUVIDORIA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL

O presente relatório mensal tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada e transparente, as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Municipal durante o mês de junho de 2026, com análise das manifestações recebidas por diversos canais de atendimento disponibilizados à população.

Informações demonstradas por meio de gráficos, evidenciando a quantidade de manifestações registradas no período, sob a classificação de acesso, tipologia, tramitação, departamentos e fonte, possibilitando assim, uma visão ampla do desempenho da Ouvidoria, bem como das principais demandas encaminhadas pelos cidadãos à Administração Pública Municipal.

A elaboração deste relatório observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, atendendo às disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos), da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como da Lei Complementar Municipal nº 359, de 07 de maio de 2020, especialmente o disposto em seu art. 2º, inciso VI, e art. 9º, que estabelecem as competências da Ouvidoria Municipal e a publicidade de seus atos.

Em observância aos dispositivos legais mencionados e em cumprimento ao dever institucional de prestar contas à Administração Pública e à sociedade, publica-se o presente relatório, com total de 27 demandas, no mês de Junho/26.

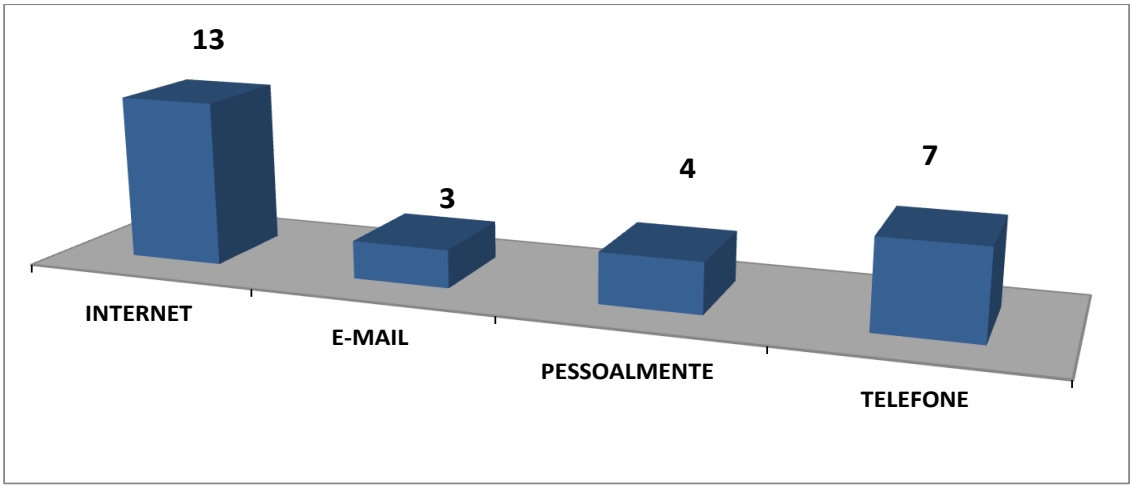
DEMONSTRATIVO DE DEMANDAS ATENDIDAS
JUNHO/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
https://www.martinopolis.sp.gov.br

DEMANDAS CLASSIFICADAS POR ACESSO DAS INFORMAÇÕES

OUVIDORIA MARTINÓPOLIS

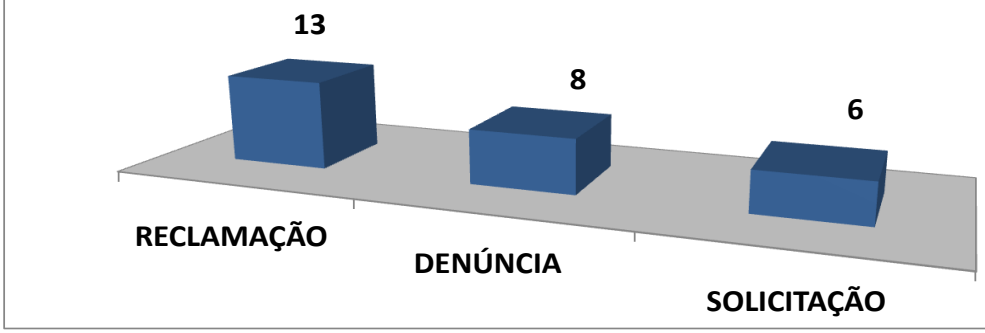


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
https://www.martinopolis.sp.gov.br

DEMANDAS CLASSIFICADAS POR TIPOS DE DEMANDAS

OUVIDORIA MARTINÓPOLIS

Limpeza em terreno baldio/Buraco/Transporte escolar/Falta de higiêne/Demora em processo/
Maus tratos a animais/Poda de árvores de rua/Limpeza urbana/Mato alto/
Condição sanitária irregular/Transporte p/ tratamento/
Conduta de funcionário/Depto Recuros Humanos/Outros.

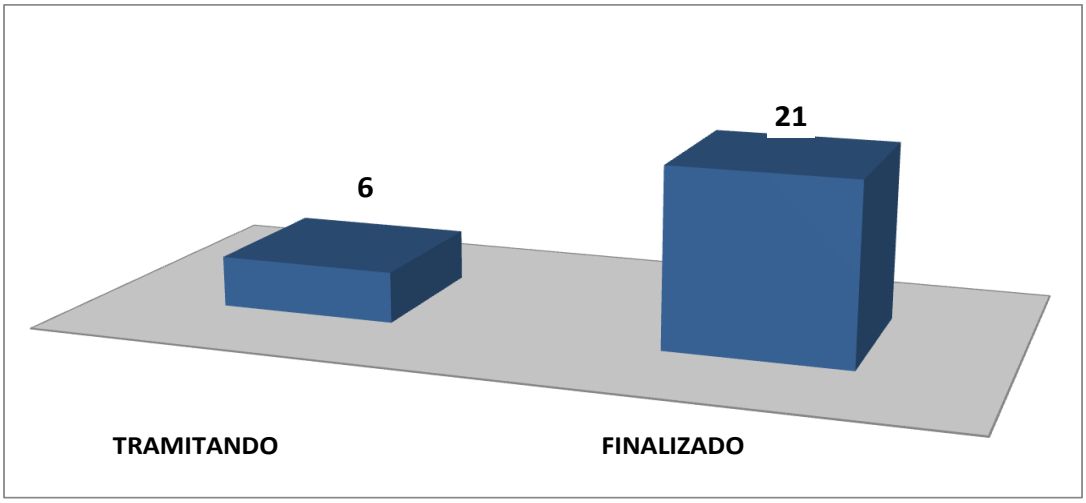


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
https://www.martinopolis.sp.gov.br

DEMANDAS CLASSIFICADAS POR TRAMITAÇÕES

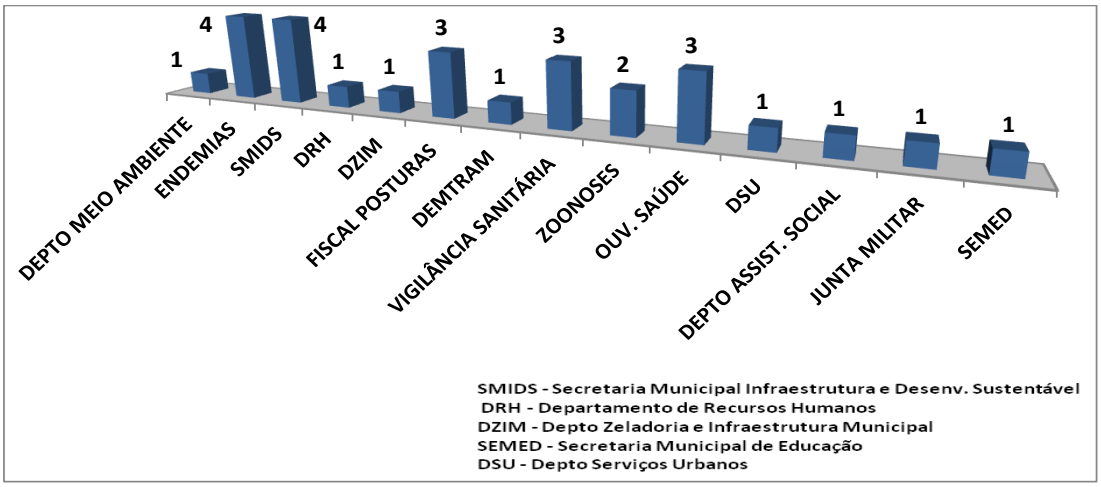
OUVIDORIA MARTINÓPOLIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
https://www.martinopolis.sp.gov.br

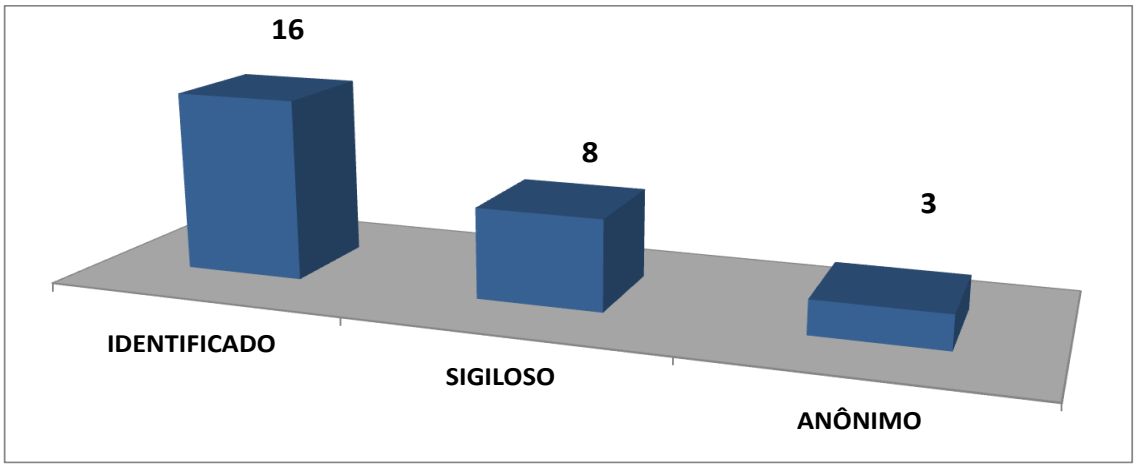
DEMANDAS CLASSIFICADAS POR DEPARTAMENTOS

OUVIDORIA MARTINÓPOLIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br





ANÁLISE

Constata-se que alguns atendimentos permanecem pendentes há período superior ao prazo considerado razoável para manifestação administrativa, mesmo após sucessivas reiterações realizadas por esta Ouvidoria.

Verifica-se, ainda, que alguns setores apresentam descumprimento dos prazos de resposta, ocasionando acúmulo de manifestações e dificultando a efetiva prestação de informações aos cidadãos.

Cumpre destacar que a Ouvidoria Municipal atua exclusivamente como órgão de recebimento, acompanhamento, mediação e controle das manifestações, não possuindo competência legal para executar serviços, realizar fiscalizações ou solucionar diretamente as demandas apresentadas pelos usuários dos serviços públicos.

Assim, a conclusão das manifestações depende exclusivamente das informações e providências prestadas pelos setores responsáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

IMPACTO ADMINITRATIVO

A ausência de resposta tempestiva produz impactos relevantes para a Administração Pública, dentre eles:

• aumento do número de atendimentos pendentes;
• insatisfação da população;
• retrabalho administrativo;
• necessidade de sucessivas cobranças;
• comprometimento dos indicadores de transparência e eficiência;
• risco de encaminhamento de demandas aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público;
• prejuízo à credibilidade da Ouvidoria Municipal, que permanece impossibilitada de fornecer resposta conclusiva ao cidadão por motivos alheios à sua atuação.

E a ausência reiterada de resposta compromete diretamente a transparência administrativa, o direito de acesso à informação e a efetividade dos serviços públicos prestados à população.

RECOMENDAÇÕES

Esta Ouvidoria a partir deste 2º semestre/26 recomendará para que cada Secretaria:

- designe servidor responsável pelo acompanhamento diário dos atendimentos;
- estabeleça controle interno dos prazos;
- responda às reiterações com prioridade;
- informe imediatamente eventuais impedimentos para conclusão das demandas;
- mantenha comunicação permanente com a Ouvidoria até a conclusão integral da manifestação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
OUVIDORIA MUNICIPAL
Via de Acesso Rosendo Macedo, n.º 848 – Oásis Parque Residencial
Fone: 18 3275-9500 - Ramal 9544 CEP 19.500-460
E-mail: ouvidoria@martinopolis.sp.gov.br

CONCLUSÃO

A Ouvidoria Municipal reafirma seu compromisso com a promoção da transparência, da participação social, da melhoria contínua dos serviços públicos e a defesa dos direitos dos usuários da Administração Pública.

Os atrasos de retorno de respostas por departamentos mencionados neste relatório não decorrem da atuação da Ouvidoria, mas da ausência de informações ou providências por parte dos Setores/Departamentos administrativos competentes, circunstância que impede o encerramento regular dos atendimentos.

Será também encaminhado aos Secretários Municipais solicitação de atenção especial em relação às pendências de manifestação, promovendo intervenção direta junto aos seus Departamentos subordinados para regularização dos procedimentos e cumprimento dos prazos administrativos, para que as manifestações sejam respondidas com maior brevidade possível.

Por fim, procedimento já rotineiro de envio de cópia dos relatórios mensais/anuais ao Secretário de Justiça e Cidadania – SJC, também será encaminhado à Controladoria Interna e caso seja necessário ao Chefe do Executivo; como também permanecer arquivado na Ouvidoria Municipal para fins de acompanhamento, gestão, transparência e eventual instrução de procedimentos de fiscalização ou auditoria.

Município de Martinópolis, 30 de julho de 2026.

ELEISMAR CRISTINA DE OLIVEIRA AMICCI
Ouvidor Público Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 056/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA: ECOPARQUE OESTE PAULISTA LIMITADA
DO PRAZO: Prorroga-se a vigência do contrato n° 047/2024 por **12 (doze) meses**, pelo período compreendido entre **31/07/2026 a 31/07/2027,** em conformidade com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como diante das justificativas apresentadas pela Sra. Drielli Priscilla Nascimento de Souza Vicente, Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Gestora do contrato, juntamente com parecer jurídico referencial 03/2025 emitido pelos Drs. Álvaro Sampaio Dias Neto e Murilo Delanhese de Oliveira, ambos Procuradores Municipais e autorização do Sr. Gabriel Valões Santos– Prefeito Municipal os quais fazem parte integrante deste instrumento aditivo
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

Martinópolis/SP, 30 de julho de 2026

GABIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/24FC-651A-A3A2-B115 e informe o código 24FC-651A-A3A2-B115

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24FC-651A-A3A2-B115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 30/07/2026 16:03:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/24FC-651A-A3A2-B115

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e produtos descartáveis para merenda escolar da rede municipal e estadual de ensino de Martinópolis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.578.382,31. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 07hs45min do dia 14/08/2026 (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 07hs50min do dia 14/08/2026 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs00min do dia 14/08/2026 (horário de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 30/07/2026 – GABRIEL VALÕES SANTOS – Prefeito.

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS VOLANTE NO DISTRITO DE GUACHOS.

GABRIEL VALÕES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, após constatada a regularidade dos atos do processo em epígrafe e em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

1- ADJUDICAR o(s) item(ns) que constam no relatório de habilitação, em anexo, conforme Ata da Sessão Pública realizada em 30 de julho de 2026; e,

2- HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 064/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, cujo objeto consiste na locação de imóvel para instalação e funcionamento do CRAS Volante no distrito de Guachos.

Proceda-se a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município, externando-se ao público.

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Providencie-se.

Martinópolis/SP, 30 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/456F-E901-D61C-2300 e informe o código 456F-E901-D61C-2300

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **064/2026**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Greice Almeida Lima**

OBJETO **Locação de imóvel para instalação e funcionamento do CRAS Volante no**

TOTAL DO PROCESSO: **17.292,00**

FORNECEDOR **Orineide Gentile Esterquile** CNPJ/CPF: [redacted] TOTAL: **17.292,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **17.292,00** Valor final: **17.292,00** Valor reajustado: **17.292,00**

Item: **1** Unidade: **MESES** Marca: **Própria** Modelo: **Imóvel**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CRAS VOLANTE EM GUACHOS

Quantidade: **12,00** Valor unitário: 1.441,00 Valor total item: 17.292,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/456F-E901-D61C-2300 e informe o código 456F-E901-D61C-2300

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 456F-E901-D61C-2300

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 30/07/2026 11:32:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/456F-E901-D61C-2300

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE JULHO DE 2026

Larissa Chagas Reginato, Secretária Interina Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, garantindo o diálogo, a gestão democrática e a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação – CONAE e do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal n° 13.005/2014;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo – PEE;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Martinópolis/SP;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política educacional do município, em articulação com o Sistema Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de Martinópolis/SP, o **Fórum Municipal de Educação – FME**, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, bem como promover a articulação entre os diferentes segmentos educacionais e sociais do município;

Art. 2° Compete ao Fórum Municipal de Educação de Martinópolis/SP:

I – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II - elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de educação;

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação- PME;

V – colaborar na elaboração de propostas para atualização e revisão do Plano Municipal de Educação;

VI – promover debates, estudos e discussões sobre as políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

VII – acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, a tramitação de projetos relacionados à política educacional;

VIII – promover a articulação entre os Sistemas de Ensino, Instituições Educacionais e Sociedades Civil organizada.

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação de Martinópolis/SP será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

§ 1° Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato da Secretária Municipal de Educação – SEMED.

§ 2° O Fórum poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades para participar de suas discussões e atividades;

Art. 4° A organização, funcionamento e procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado pelos seus membros;

§ 1° Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum será coordenado pela Secretária Municipal de Educação – SEMED ou por representante por ela designada;

Art 5° O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação ficarão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Martinópolis/SP, que garantirá suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art 6° A participação no Fórum Municipal de Educação – PME será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis, 30 de julho de 2026

[redacted]

LARISSA CHAGAS REGINATO

Secretária Interina Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

[redacted]

MARILINI DOS SANTOS NOBRE

Vice-Presidente COMED

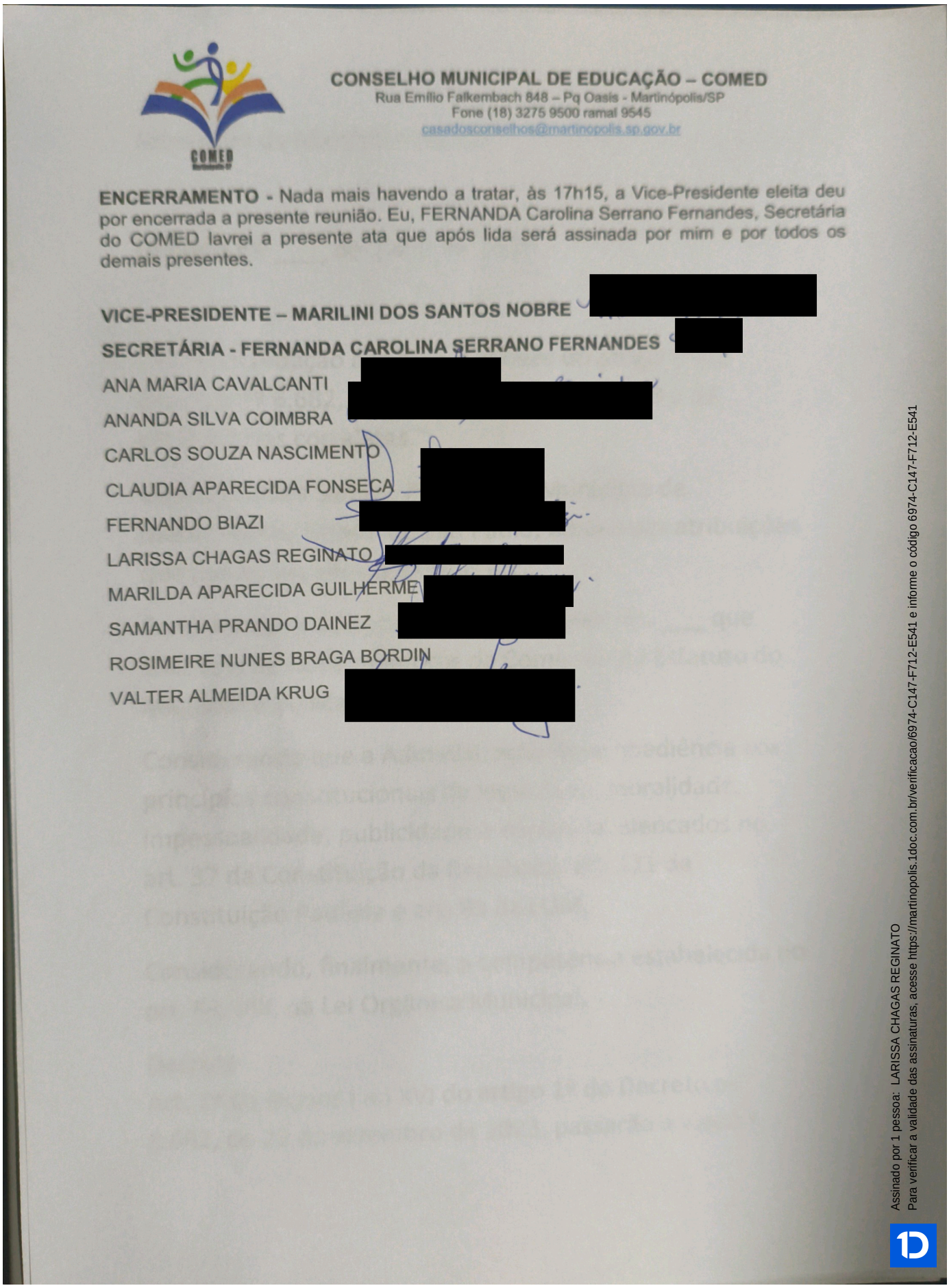
Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Rua Emílio Falkembach 848 – Pq Oasis - Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Aos **30 (TRINTA)** dias do mês de **JULHO** do ano de **2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS)**, às 13h, reuniram-se os membros conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA** – Os Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Carlos Souza Nascimento, Rosimeire Nunes Braga Bordin, Ananda Silva Coimbra e Marilda Aparecida Guilherme, juntamente com a Vice-Presidente Marilini dos Santos Nobre, representando a Senhora Presidente Bárbara Pinheiro de Castro Cintra, agradeceram a presença de todos e apresentaram a seguinte pauta – **1º PAUTA – Apresentação do decreto que dispõe sobre a comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026 – 2036; 2ª PAUTA – Apresentação do decreto que dispõe sobre Fórum Municipal de Educação – FME e suas atribuições; 3º PAUTA – Apresentação da portaria que dispõe sobre a comissão do Fórum Municipal de Educação (FME) de acompanhamento do Plano Municipal de Educação 2026-2036; 4ª PAUTA – Apresentação do decreto de atualização dos membros da Comissão do Estatuto do Magistério Público de Martinópolis; 5ª PAUTA – Apreciação e aprovação das Emendas Impositivas Individuais e Conjuntas destinadas à Educação Municipal:** EIC 001 - COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA 'SANDUÍCHE' PARA A C.E.I. DONA MARIQUINHA, DISTRITO DE GUACHOS; EIC 054 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA A CEI PROFESSORA VANDA DIONÍSIO; EII 002 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A C.E.I. VANDA DIONÍSIO I E II, VILA ALEGRETE E JARDIM PAULISTA. (CUSTEIO); EII 034 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DOIS POR ALUNO, PARA A E.M.E.F.E.I. JOSÉ NUNES DOS SANTOS, DISTRITO DE GUACHOS; EII 063 - REALIZAÇÃO DE FESTA ANUAL PARA A "C.E.I. PROFESSORA VANDA DIONÍSIO I (VILA ALEGRETE)", "C.E.I. PROFESSORA VANDA DIONÍSIO II (JARDIM PAULISTA)", "E.M.E.I. PROFª. ROSELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO" E "E.M.E.F.E.I. PROFª. GÉRTIS DOS SANTOS ALMEIDA", NO VALOR DE R$ 2.500,00 PARA CADA; EIC 010 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; EIC 021 - AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS PARA A CEI PROFESSORA VANDA DIONÍSIO; EIC 022 - INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS ELÉTRICAS DE ÁGUA QUENTE PARA A COZINHA DA UNIDADE EM PROFESSORA ADELAIDE CÉSAR DE MOURA BASTOS; EIC 023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BAMBOLÊS, CONES...) PARA AS ESCOLAS ROSELI, BERBERT E JOSÉ NUNES; EIC 024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BAMBOLÊS, CONES...) PARA AS ESCOLAS ADELAIDE, BONILHA E GERTIS; EIC 036 - CUSTEIO PARA MATERIAIS PEDAGÓGICOS E/OU VIAGEM DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PARTICIPAÇÃO NA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA – OBA; EIC 037 - CUSTEIO PARA RECREAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REALIZADA NA SEMANA DA CRIANÇA (LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS OU TRENZINHO); EIC 038 - CUSTEIO PARA ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REALIZADA NA SEMANA DA CRIANÇA (SORVETE/DOCE); EIC 049 - INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO CORREDOR DE ENTRADA DA ESCOLA EMEFEI PROFESSORA GERTIS DOS SANTOS ALMEIDA; EIC 063 - AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CONFORME PLANILHA A SER APRESENTADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); EII 017 – AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA EMEI DR. FRANCISCO MARQUES BONILHA; EII 029 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA EMEFEI PROFESSORA GERTIS DOS SANTOS ALMEIDA; **6ª PAUTA - Apreciação e aprovação das Emendas Impositivas Individual e Conjunta destinadas à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) –** EII 024 - CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS ALUNOS DA APAE; EIC 053 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA APAE; **7ª PAUTA - Apreciação e aprovação da Emenda Impositiva Conjunta destinada à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância, Adolescência e Juventude de Martinópolis – Creche Junqueira -** EIC 008 – CONSTRUÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA; **8ª PAUTA – Análise e aprovação da Resolução que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares acerca do Atendimento Educacional Especializado no Município de Martinópolis.** Após os trabalhos de análise detalhada, ampla discussão e realização das considerações pertinentes os membros deste Conselho deliberaram pela **APROVAÇÃO** de todos os objetos das referidas pautas.

[redacted]

Para verificação/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541
RISSA CHAGAS R[redacted] s assinaturas, aces[redacted] p



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Rua Emílio Falkembach 848 – Pq Oasis - Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, às 17h15, a Vice-Presidente eleita deu por encerrada a presente reunião. Eu, FERNANDA Carolina Serrano Fernandes, Secretária do COMED lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e por todos os demais presentes.

VICE-PRESIDENTE – MARILINI DOS SANTOS NOBRE [redacted]

SECRETÁRIA - FERNANDA CAROLINA SERRANO FERNANDES [redacted]

ANA MARIA CAVALCANTI [redacted]

ANANDA SILVA COIMBRA

CARLOS SOUZA NASCIMENTO [redacted]

CLAUDIA APARECIDA FONSECA

FERNANDO BIAZI [redacted]

LARISSA CHAGAS REGINATO [redacted]

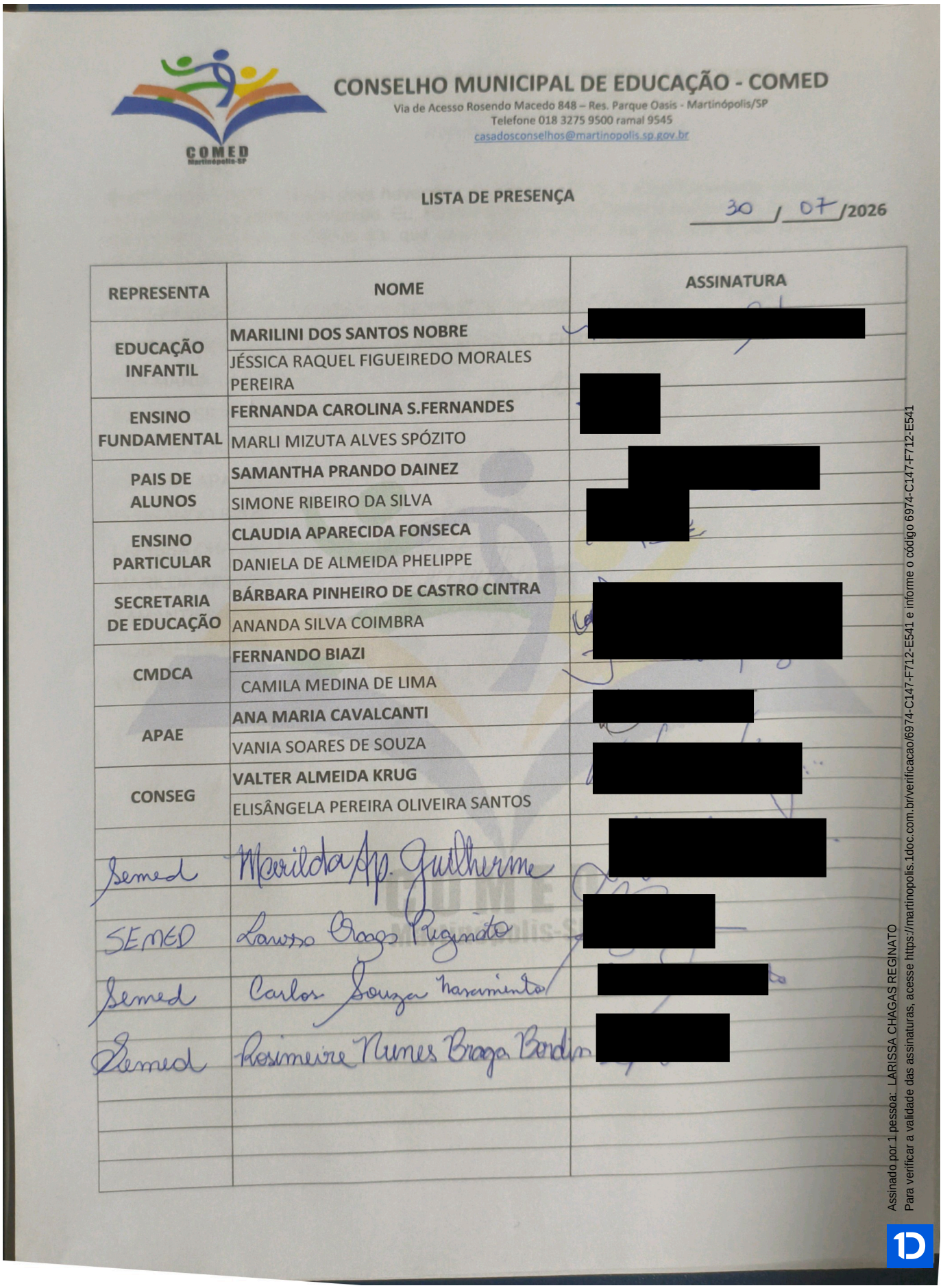
MARILDA APARECIDA GUILHERME [redacted]

SAMANTHA PRANDO DAINEZ [redacted]

ROSIMEIRE NUNES BRAGA BORDIN

VALTER ALMEIDA KRUG [redacted]

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541



COMED Martinópolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis - Martinópolis/SP
Telefone 018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

30 / 07 /2026

REPRESENTA	NOME	ASSINATURA
EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILINI DOS SANTOS NOBRE	[redacted]
	JÉSSICA RAQUEL FIGUEIREDO MORALES PEREIRA	
ENSINO FUNDAMENTAL	FERNANDA CAROLINA S.FERNANDES	[redacted]
	MARLI MIZUTA ALVES SPÓZITO	
PAIS DE ALUNOS	SAMANTHA PRANDO DAINEZ	[redacted]
	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	
ENSINO PARTICULAR	CLAUDIA APARECIDA FONSECA	
	DANIELA DE ALMEIDA PHELIPPE	[redacted]
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BÁRBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA	
	ANANDA SILVA COIMBRA	
CMDCA	FERNANDO BIAZI	[redacted]
	CAMILA MEDINA DE LIMA	
APAE	ANA MARIA CAVALCANTI	[redacted]
	VANIA SOARES DE SOUZA	
CONSEG	VALTER ALMEIDA KRUG	[redacted]
	ELISÂNGELA PEREIRA OLIVEIRA SANTOS	
Semed	Marilda Ap. Guilherme	[redacted]
SEMED	Larissa Chagas Reginato	
Semed	Carlos Souza Nascimento	[redacted]
Semed	Rosimeire Nunes Braga Bordin	

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **COMED, Conselho Municipal de Educação**, a vista que lhe apresentou a SEMED, Secretaria Municipal de Educação, estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas Unidades Escolares acerca do Atendimento Educacional Especializado no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, com referência aos incisos II e III, do artigo 1º e artigo 6º, que abarcam princípios, direitos e garantias fundamentais; ao inciso I, do artigo 206, que estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e ao inciso III, do artigo 208, que garante o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados por meio do Decreto Legislativo Federal nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e promulgados pelo Decreto Federal n° 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado de São Paulo, com base nos incisos I, II, IV, V e VII, do artigo 237, que estabelecem, respectivamente, a promoção da compreensão dos direitos da pessoa humana, do cidadão e dos grupos que integram a comunidade; o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana; o desenvolvimento integral da personalidade humana, com participação no bem comum; o preparo para o domínio de conhecimentos científicos e tecnológicos; mantendo-se vedado o tratamento desigual derivado de preconceito; e com referência ao caput e §1º e 44º do artigo 239, que garantem a presença da modalidade de Educação Especial, asseguram o oferecimento de atendimento especializado e estabelecem a promoção de acessibilidade das escolas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com ênfase ao parágrafo único do artigo 3º, ao artigo 53º e ao inciso III do artigo 54º, que garantem à criança e ao adolescente direitos fundamentais e asseguram o direito à educação e ao atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista -TEA; sua norma regulamentadora, o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014; e a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/ DPPE que orienta os Sistemas de Ensino na implementação da Lei nº 12.764/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (AEE);

CONSIDERANDO a Meta 4 do Plano Estadual da Educação de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, publicada em 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.669, de 6 de abril de 2023, que dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 67.634, de 6 de abril de 2023, que institui o Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – PEIPTEA e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 129, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial e Inclusiva;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.773, de 8 de Dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial e Inclusiva;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política de Educação Especial Inclusiva – PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva – Rennei, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Organização da Educação Especial

Art. 1º – Para o cumprimento das disposições constantes dos Decretos nº 67.634 e nº 67.635, de 6 de abril de 2023, a Secretaria Municipal de Educação adotará os

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

procedimentos previstos nesta Resolução, visando a efetivação do atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta Resolução e nos termos do artigo 4º do Decreto nº 67.635/2023, são considerados estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial:

I – Estudante com deficiência, assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015;

II – Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 67.635/2023 e visando a redução e eliminação de barreiras no ambiente escolar, disponibilizará os seguintes serviços:

I – Atendimento Educacional Especializado – AEE no contraturno escolar;

II – Projeto de recuperação contínua através do PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado);

III – Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva através das aulas de informática;

IV – Profissional para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira;

Art. 4º – Caberá à Unidade Escolar:

I – Quanto aos estudantes já matriculados no atual ano letivo:

a) rever o PAEE para readequá-lo às necessidades específicas do estudante, identificando o reencaminhamento ou não dos apoios, recursos e serviços necessários a fim de providenciá-los para início imediato no ano letivo subsequente, enquanto a matrícula do estudante estiver ativa na Unidade Escolar;

b) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que ainda não tenham recebido o atendimento e elaborar, mediante o Professor de Atendimento Educacional Especializado, o PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado) providenciando de forma imediata, os apoios, recursos e serviços necessários, bem como garantindo-os desde o início do ano letivo subsequente, enquanto a matrícula do estudante estiver ativa na Unidade Escolar.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

II – No que se refere aos novos estudantes que forem matriculados no decorrer do ano letivo:

a) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e elaborar, mediante o Professor de Atendimento Educacional Especializado, o Estudo de Caso e o PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), providenciando, de forma imediata, os apoios, recursos e serviços necessários, bem como garantindo-os desde a identificação, enquanto a matrícula do estudante estiver ativa na Unidade Escolar.

Parágrafo Único – a elaboração ou reestruturação do PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado) é de responsabilidade do Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, que será realizada em conjunto com os Professores Regentes, a Equipe Gestora, a família e os profissionais que acompanham o estudante.

Art. 5º – Os Recursos Pedagógicos e de Tecnologia Assistiva às Unidades Escolares serão subsidiados pela Secretaria Municipal de Educação e poderão ter apoio junto às Unidades Executoras correspondentes (Associações de Pais e Mestres – APMs), conforme disposto no Programa Dinheiro Direto na Escola Básico – PDDE Básico, regido pela Resolução CD/FNDE/MEC n°15, de 16 de setembro de 2021, em cumprimento da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 6º – Nos termos do artigo 7º do Decreto nº 67.635/2023, para o cumprimento das ações previstas para a Educação Especial, a Secretaria Municipal de Educação atuará em conjunto com órgãos especializados, sociedade civil organizada e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio da celebração de convênios, parcerias e outros ajustes, conforme a legislação em vigor.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Seção II

Dos procedimentos para a disponibilização dos serviços da Educação Especial

Art. 7º – Para a disponibilização dos apoios, recursos e serviços previstos pelo artigo 3º desta resolução caberá:

I – À Unidade Escolar a abertura da instrução do AEE, providenciando:

a) Termo de Ciência e Consentimento dos responsáveis legais em relação ao encaminhamento aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;

b) Ficha do estudante, obtida no Sistema da Secretaria Escolar Digital – SED, com identificação das respectivas deficiências, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação;

c) PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), realizado pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado, juntamente com o Professor regular da sala, Especialistas e o Profissional de Apoio Escolar, para identificação dos apoios, recursos e serviços;

d) Documentos de Acompanhamento, Estudo de Caso, PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado) e PEI (Plano Educacional Individualizado) que mostrarem-se pertinentes;

e) Laudo médico é documento complementar nos casos em que a qualificação do atendimento a ser disponibilizado no ambiente educacional deva ser indicada para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência auditiva e surdez, física, visual, múltipla, intelectual, surdo-cegueira e/ou TEA;

f) Despacho decisório do Diretor Escolar.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

II – A Secretaria Municipal de Educação, a partir do encaminhamento da demanda pela unidade escolar, deverá providenciar:

a) Parecer da Comissão de Educação Especial que, em análise do caso concreto, ratifique ou retifique os apoios, recursos e serviços que devam ser disponibilizados de acordo com a necessidade de cada estudante;

b) Despacho do (a) Secretário (a) Municipal de Educação ratificando os procedimentos e determinando a disponibilização dos apoios, recursos ou serviços indicados ao estudante.

§ 1º – Para a matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE não se aplica o disposto no inciso II deste artigo;

§ 2º – A apresentação de Laudo Médico constante da alínea “e” do inciso I deste artigo não será condicionante para matrícula do estudante elegível aos serviços da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 8º – Para ampliação e oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE por meio da instalação de novas Salas de Recursos caberá:

I – Á Unidade Escolar atuar o processo junto a Secretaria Municipal de Educação e instruí-lo com toda a documentação pertinente à abertura de uma nova sala, observando especialmente a juntada de:

a) Ofício do Diretor Escolar encaminhado a Secretaria Municipal de Educação com justificativa contendo mapeamento da demanda, razões da localização da Sala de Recursos, especificação das áreas de deficiência, TEA e altas habilidades/ superdotação, o número de estudantes que serão atendidos e turmas que serão formadas;

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

b) Planilha contendo: nome, Registro de Aluno (RA), ano/etapa, escola de origem do estudante a ser atendido e os respectivos horários de aula na classe comum do ensino regular;

c) Ficha de matrícula do estudante, obtida no Sistema da Secretaria de Educação Digital – SED, com identificação da deficiência, TEA ou altas habilidades/superdotação;

d) Indicação do espaço físico disponível a ser utilizado no prédio escolar;

e) Apresentação de rol de recursos que deverão ser adquiridos para a Sala de Recursos pretendida;

f) Encaminhamento Pedagógico – EP, se houver;

g) Laudo Médico, nos casos em que a qualificação do atendimento a ser disponibilizado no ambiente educacional deva ser indicada para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência auditiva e surdez, física, visual, múltipla, intelectual, surdo-cegueira e TEA;

h) Relatório de Profissional Habilitado a identificar estudante com altas habilidades/superdotação, se for o caso.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Educação instruir o processo, com o parecer dos coordenadores responsáveis pelos setores: CEI's, Pré-Escola e Ensino Fundamental, devendo conter:

a) Apresentação da demanda diante do mapa das Salas de Recursos de sua unidade escolar;

b) Cópia dos croquis do local que sediará a Sala de Recursos;

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

c) Análise da demanda, devidamente comprovada pelos documentos indicados nas alíneas “d” a “g” do inciso I deste artigo;

d) Parecer da Secretaria Municipal de Educação com análise dos documentos exigidos para a abertura do serviço de Sala de Recursos;

e) Manifestação conclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, com proposta, encaminhamentos aos responsáveis pelas providências acerca da instalação de novas Salas de Recursos.

§ 1º – Na comprovada inexistência de espaço físico adequado à instalação de Sala de Recursos, quer na Unidade Escolar, ou em escola próxima, ou quando devidamente justificado, o atendimento dar-se-á na Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso, com a devida instrução do processo em conformidade com os documentos relacionados no caput deste artigo, no que couber.

§ 2º – A Unidade Escolar da sala de recursos do AEE – Atendimento Educacional Especializado, será responsável por manter atualizado o quantitativo das Salas de Recursos e dos atendimentos realizados em Modalidade Itinerante nos Espaços Multiuso de sua circunscrição.

CAPÍTULO II
DO PROFESSOR ESPECIALIZADO
Seção I
Da habilitação/qualificação

Art. 9º – O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B da Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, homologada dia 29 de outubro de 2021, ou outra norma que venha substituí-la.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

§ 1º – No caso do Atendimento Educacional Especializado (AEE), o docente deverá ter habilitação específica na área da deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação para a atribuição de aulas no atendimento ao estudante em Sala de Recursos ou na Modalidade Itinerante em Espaços Multiuso;

Seção II
Da atribuição de aulas

Art. 10º – A atribuição de aulas do Professor Especializado para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE, realizado em Salas de Recursos ou em Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso, seguirá a carga horária dos docentes da rede municipal de ensino.

§ 1º – Para a atribuição de aulas:

1 – Deverá seguir as normas descritas conforme a Legislação Municipal Vigente (Decreto de Atribuição).

2 – Para cada estudante devem ser atribuídas, no mínimo, duas aulas semanais e oito aulas mensais, a qual será atendido de forma coletiva, com no máximo até três crianças por horário de atendimento.

§ 2º – Em casos excepcionais, o AEE individualizado poderá ser disponibilizado por até quatro aulas semanais, com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º – A atribuição de aulas deverá observar a ordem de prioridade estabelecida pela Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, com respeito às suas Partes A e B, e, em cada uma delas, conforme a ordem de prioridade e de equivalência entre as formações listadas.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Art. 11º – Quando o Atendimento Educacional Especializado – AEE for efetuado em Unidade Escolar com funcionamento em período estendido, deverão ser observados os procedimentos definidos pela legislação pertinente, que disciplina o respectivo Projeto ou Programa.

Parágrafo Único – No Programa de Ensino Integral caberá:

I – Á Unidade Escolar garantir o AEE ao estudante, na forma mais adequada ao atendimento individualizado, em Sala de Recursos Multifuncionais ou em Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso, sem comprometer o acesso aos componentes curriculares;

II – À Equipe Gestora do Programa de Ensino Integral a elaboração de plano de trabalho específico para o atendimento integral e inclusivo do estudante, indicando os momentos do cotidiano escolar que serão utilizados para o atendimento em Sala de Recursos ou em Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso e assegurando que o AEE não tenha caráter substitutivo aos componentes curriculares.

Art. 12º – O Projeto Ensino Colaborativo, instituído pelo artigo 12 do Decreto nº 67.635/2023, será efetivado em cada Unidade Escolar na qual haja matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial.

§ 1º – O Professor de Atendimento Educacional Especializado deverá cumprir sua jornada de trabalho conforme lhe foi atribuído na Unidade Escolar (Sede).

Parágrafo único – Nas Unidades Escolares dos distritos de Guachos, Teçaindá, Represa e Centros de Educação Infantil - CEIs, o profissional de AEE deverá ser itinerante, com horários designados de acordo com a Direção de cada Unidade Escolar, respeitando a sua jornada de trabalho e carga horária.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Seção III

Das funções do Professor de Atendimento Educacional Especializado

Art. 13º – O Professor de Atendimento Educacional Especializado atuará em cumprimento às funções previstas pelo artigo 8º, do Decreto nº 67.635/2023, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – participar da elaboração, construção e manutenção do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Projeto Ensino Colaborativo e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação;

II – realizar o Estudo de Caso do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de apoio indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

III – elaborar, desenvolver, aplicar o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, bem como monitorar sua execução junto aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

IV – orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;

V – oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

VI – participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe ou Ano/Etapa e dos HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo);

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

VII – atuar de forma colaborativa com o professor regente, equipe gestora e profissional de apoio, conforme Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, homologada dia 29 de outubro de 2021, ou outras normas que venham substituí-la.

VIII – participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela Unidade Escolar ou pela Secretaria de Educação;

IX – Orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da Escola, famílias, responsáveis e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva, por meio da promoção de atividades colaborativas, reuniões de trabalho e encontros com responsáveis e/ou familiares de cada um dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

X – orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

XI – Apoiar a Equipe Pedagógica da escola, após a elaboração inicial do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, quanto à sua implementação junto aos professores regentes e/ou professores do componente curricular, acompanhando o desenvolvimento e necessidade de ajustes, em articulação com os demais profissionais da escola, incluindo professores coordenadores pedagógicos da Unidade Escolar;

Art. 14º – O Estudo de caso, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 12.686/2025, deverá ser elaborado para todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, devendo ser consolidado em formato de relatório pedagógico que subsidiará, de forma contextualizada e individualizada, a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, considerando as especificidades do estudante e a realidade da Escola;

Art. 15º – Documentos individualizados de natureza pedagógica, PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado), PEI (Plano Educacional Individualizado),

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

derivam do Estudo de caso, são obrigatórios com atualização contínua, nos termos do Art. 12 do Decreto nº 12.773, de 8/12/2025, devem ser estruturados em conformidade ao anexo 1, 2 e 3 desta resolução.

Parágrafo Único – O Estudo de Caso será realizado por professor especializado:

I – de forma regular, aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Altas Habilidades/Superdotação;

2 – de forma excepcional, aos estudantes em processo de investigação no âmbito escolar e em hipótese diagnóstica sobre a elegibilidade;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE
Seção I
Das Salas de Recursos ou da Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso

Art. 16º – O Atendimento Educacional Especializado – AEE, enquanto mediação pedagógica destinada a possibilitar o acesso ao currículo será ofertada de forma a garantir: apoio complementar as especificidades dos estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou apoio suplementar aos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação – AH/SD, por meio de:

I – Sala de Recursos – Espaço multifuncional localizado nas escolas da rede pública municipal, dispondo de mobiliários, equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade;

II – Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso – Atendimento efetivado por meio do deslocamento do Professor de Atendimento Educacional Especializado até a escola de matrícula do estudante, sendo realizado em Espaço Multiuso, que é considerado o

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS RESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ambiente disponível na Unidade Escolar equipado com recursos didáticos e pedagógicos como equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade para o atendimento;

Art. 17º – No caso do Programa de Ensino Integral – PEI, caberá à Unidade Escolar garantir o AEE ao estudante, na forma mais adequada ao atendimento individualizado, em Sala de Recursos Multifuncionais ou em Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso, sem comprometer o acesso aos componentes curriculares.

§ 1º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Escola do Programa de Ensino Integral – PEI, constitui-se como um direito assegurado aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, devendo ser ofertado de forma complementar ou suplementar à escolarização, sem substituí-la, conforme previsto na legislação vigente, devendo ocorrer em articulação com a jornada de tempo integral, garantindo a acessibilidade, permanência, aprendizagem e participação plena dos estudantes na escola comum.

Seção II Do Projeto Ensino Colaborativo

Art. 18º – O Projeto Ensino Colaborativo na rede estadual, instituído pelo artigo 12 do Decreto nº 67.635/2023, se desenvolverá como forma de AEE expandido e terá sua organização e execução efetivadas por meio da atuação dos seguintes profissionais:

I – Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá:

a) realizar a gestão do Ensino Colaborativo na unidade escolar;

b) proporcionar a articulação entre o Professor Especializado da Educação Especial, os Professores Regentes, Profissionais de Apoio Escolar das classes comuns do ensino regular, preferencialmente a cada semana, levando em consideração as necessidades concretas do estudante e a realidade da Unidade Escolar;

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

c) criar e proporcionar espaço para diálogo e discussão das questões relativas à Educação Especial na Unidade Escolar, com envolvimento de todos os profissionais da escola;

d) organizar os tempos de trabalho destinados ao atendimento do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;

e) observar que os horários de articulação entre os profissionais da educação devem constar na rotina da Unidade Escolar, sendo possível utilizar o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), o Horário de Trabalho Pedagógico de Estudo (HTPE), ou o Horário de Trabalho Pedagógico Livre – HTPL, podendo realizar Atividade Pedagógica de caráter formativo e demais atividades pedagógicas;

f) manter canais de comunicação com pais, responsáveis e comunidade escolar, de modo a esclarecer sobre a educação inclusiva e as práticas de inclusão voltadas a beneficiar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;

II – Professores regentes das classes comuns do ensino regular deverão:

a) responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem na sua área de atuação;

b) efetivar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e aprendizagem de todos os estudantes, com e sem deficiência;

c) realizar o Encaminhamento Pedagógico;

d) promover a acessibilidade curricular como apoio do professor especializado;

III – O Professor Especializado atuante no Projeto Ensino Colaborativo deverá:

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

a) apoiar a elaboração de acessibilidade curricular;

b) responsabilizar-se pela mediação das metodologias, conteúdos e técnicas da Educação Especial para a sala de aula regular;

c) atuar no acompanhamento dos apoios, recursos e serviços disponibilizados ao estudante, adequando-os, reavaliando-os e verificando a necessidade de continuidade, considerando que os apoios, recursos e serviços devem convergir para a conquista da autonomia e independência do estudante;

d) acompanhar o Ensino Colaborativo, atualizando as informações periodicamente.

CAPÍTULO IV
DOS ESTUDANTES ELEGÍVEIS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 19º – A modalidade da Educação Especial será ofertada de maneira transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, com vistas a garantir recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de escolarização.

Art. 20º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE, complementar e suplementar ao processo de escolarização deve ser ofertado ao estudante público da educação especial em todos os níveis do Sistema Municipal de Ensino, etapas e modalidades educacionais, observados os objetivos, a estrutura e a organização de cada nível, etapa ou modalidade de ensino, as diretrizes curriculares, o Projeto Político Pedagógico e a distribuição dos tempos e espaços escolares em diferentes contextos territoriais, socioculturais e linguísticos.

Art. 21º - O AEE para crianças de zero a três anos se expressa por meio de serviços de atenção precoce, em conformidade com a Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PRAGA DE REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

§ 1º Para o público a que se refere o caput, o AEE ocorrerá nas salas de recursos disponíveis nas Unidades Escolares do Sistema de Ensino Municipal, ou espaço adaptado disponibilizado nas Unidades Escolares, compatíveis com as necessidades de desenvolvimento integral das crianças.

CAPÍTULO IV
PROFISSIONAL PARA ATUAR COM ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ OU SURDO-CEGUEIRA

Art. 22º – Para a consecução dos objetivos da Educação Especial, serão disponibilizados aos estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira os seguintes profissionais:

I – Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras, para estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados na educação infantil, anos iniciais e nos anos finais do Ensino Fundamental, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares, sendo a Língua Brasileira de Sinais – Libras a primeira língua e Língua Portuguesa a segunda;

II – Profissional tradutor e intérprete, aos estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados na Educação de Jovens e Adultos, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares, conforme disposto na Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

III – Instrutor-mediador ou Guia-intérprete, aos estudantes surdo-cegos, em sala de aula e nas demais dependências da unidade escolar, sendo que, para essa função exigir-se-á a qualificação em Libras Tátil.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PARA APOIO ESCOLAR

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Art. 23º – A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará ao estudante com deficiência, Altas Habilidades/Superdotação ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, se necessário, os serviços profissionais de apoio escolar, em conformidade com as Seções V e VI do Capítulo III do Decreto nº 67.635/2023;

Parágrafo Único – As solicitações para disponibilização dos serviços previstos neste capítulo deverão seguir regramento estabelecido pelo capítulo I desta Resolução.

Art. 24º – Serão disponibilizados nas Unidades Escolares os seguintes serviços:

I – Serviço do cuidador de pessoa com deficiência para apoio à higiene, locomoção e alimentação dos estudantes, em conformidade com a primeira parte do inciso XIII do artigo 3º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II – Serviço do Profissional de Apoio Escolar ao estudante com deficiência, conforme disposto na segunda parte do inciso XIII do artigo 3º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e ao estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA, em conformidade com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para o qual também dará suporte à comunicação, interação social e auxiliar nas atividades escolares.

§ 1º – Os Profissionais de Apoio Escolar serão capacitados para atuar no ambiente escolar, em conformidade ao artigo 16 do Decreto nº 67.635/2023;

§ 2º – Os serviços dos Profissionais de Apoio escolar poderão ser compartilhados entre grupos de estudantes, conforme as especificidades de cada caso.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VI
DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Art. 25º – Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o Estudo de Caso, PAEE e com o PEI: *("Caput" do artigo com redação dada pelo Decreto nº 12.773, de 8/12/2025).*

I- Na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II- Na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III- Na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV- Na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.

§ 2º A oferta do profissional de apoio escolar será avaliada pelo estudo de caso e independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional da saúde. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 12.773, de 8/12/2025).*

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS RESINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Art. 26º – O Profissional de apoio escolar terá: *("Caput" do artigo com redação dada pelo Decreto nº 12.773, de 8/12/2025).*

I – Formação inicial de, no mínimo, nível médio; e *(inciso acrescido pelo Decreto nº 12.773, de 8/12/2025).*

II – Formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Educação. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 12.773, de 8/12/2025).

Parágrafo único. A união colaborará com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para prover formação continuada em serviço de profissionais de apoio escolar.

Seção I
Das Atribuições do Cuidador de Pessoas com Deficiências

Art. 27º – O Cuidador da Pessoa com Deficiência atuará, em regra, fora da sala de aula e oferecerá o auxílio necessário aos estudantes que não consigam realizar com autonomia e independência as atividades de:

I – alimentação, no cotidiano escolar;

II – higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo o apoio para utilização do banheiro no cotidiano escolar;

III – locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares;

IV – autocuidado no cotidiano escolar;

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

V – acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola;

Parágrafo Único: Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante que possam ser observadas.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 28º – Para efetivação da Política de Educação Especial nas Unidades Escolares do Sistema Municipal, caberá garantir a educação inclusiva para todos os estudantes, assegurando participação plena, acessibilidade e atendimento adequado às especificidades de cada estudante, cabendo:

I- Ao Chefe da Secretaria:

a) garantir a realização do levantamento da demanda de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que necessitam de atendimento educacional especializado;

b) zelar pela manutenção do cadastro atualizado dos estudantes elegíveis aos serviços de Educação Especial;

c) gerir o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com as Diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e as metas definidas pela secretaria Municipal de Martinópolis;

d) fornecer subsídios para respostas às solicitações das autoridades judiciárias, em conformidade com a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

II – Aos Coordenadores responsáveis pelos Setores: CEI's, Pré-Escola e Ensino Fundamental:

a) incumbir-se da supervisão e acompanhamento do cumprimento das Diretrizes da Política de Educação Especial nas Unidades Escolares;

b) realizar a inspeção e condução da execução dos serviços e a disponibilização dos recursos e apoios da Educação Especial;

c) monitorar e acompanhar a disponibilidade de materiais de tecnologia assistiva destinados aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

d) programar e articular a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial e a promoção da Educação Inclusiva.

e) registrar nos termos de visitas e orientações referentes aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial previstos nessa Resolução e a necessidade de acessibilidade curricular aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

f) em articulação com a Equipe de Educação Especial, identificar e auxiliar a equipe escolar na formulação da proposta pedagógica com previsão de apoios, recursos e serviços da Educação Especial, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;

g) assessorar a equipe escolar na interpretação e no cumprimento da Política da Educação Especial e no disposto nesta Resolução;

h) acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às especificidades dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

i) orientar e acompanhar na elaboração dos documentos pertinentes aos apoios, recursos e serviços aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

IV – Ao Diretor Escolar:

a) efetuar o levantamento da demanda de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial existente em sua Unidade Escolar;

b) orientar e instruir toda a documentação necessária, detalhando a natureza da demanda, áreas de deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, o número de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que serão atendidos e as turma formadas para o Atendimento Educacional Especializado;

c) zelar pela organização e atualização dos documentos de todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial na Secretaria Escolar Digital – SED, incluindo nível de apoio pedagógico, laudo, ou documentação equivalente, hipótese diagnóstica, ata de reunião da família ou responsáveis, Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e outros documentos que se fizerem necessários, garantindo a conformidade e a integridade das informações, de modo a possibilitar o correto acompanhamento pedagógico e a efetividade das ações de inclusão sob pena de responsabilidade;

d) protocolar o processo em sistema digital do Estado de São Paulo e instruí-lo para que se abra uma nova sala do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

e) estabelecer e fomentar um ambiente de diálogo e discussão das questões relacionadas à Educação Especial na Unidade Escolar, com a participação de todos os profissionais da escola;

f) observar os horários de articulação entre os profissionais da Educação, que devem

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

constar na rotina da Unidade Escolar, podendo utilizar o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), atividade pedagógica de caráter formativo e outras atividades pedagógicas;

g) organizar, na rotina da escola, horários específicos para o alinhamento entre os profissionais da Educação Especial, a equipe gestora e a equipe pedagógica e professores regentes de classes e professores dos componentes curriculares, de forma a garantir a articulação das ações, o acompanhamento dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e a coerência entre o atendimento especializado e as práticas pedagógicas desenvolvidas na escola a fim de garantir o atendimento e a aprendizagem;

h) realizar, de forma periódica, reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, com o objetivo de apresentar as atualizações do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, bem como informar sobre o acompanhamento pedagógico e o desenvolvimento da aprendizagem, fortalecendo o vínculo entre a escola e a família e promovendo a corresponsabilidade no processo educacional.

V – Aos Professores Regentes da sala:

a) assumir a responsabilidade pelo processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes, considerando a sua área de atuação, e comprometendo-se com a efetiva participação de todos no currículo comum;

b) concretizar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e da aprendizagem de todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

c) realizar o encaminhamento pedagógico dos estudantes que apresentem

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

especificidades, assegurando que esse processo ocorra de forma ética, criteriosa e fundamentada, com vistas à implementação dos apoios necessários;

d) promover a acessibilidade curricular, com o auxílio do professor especializado, para assegurar a participação plena dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial no processo educativo;

e) elaborar a rotina escolar do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, com a colaboração do Professor Educacional Especializado e do Profissional de Apoio Escolar, de forma a atender às especificidades do estudante;

f) articular-se com o Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado para solicitar orientações e apoio na seleção e aplicação de metodologias inclusivas em sala de aula, assegurando que as ações estejam alinhadas de acordo com o que está previsto no Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e contribuam para plena participação e aprendizagem dos estudantes.

VI – Professor Coordenador da Unidade Escolar:

a) orientar a equipe escolar acerca das Diretrizes da Política de Educação Especial;

b) acompanhar e direcionar as ações pedagógicas relacionadas à Política de Educação Especial;

c) participar e orientar o processo de elaboração dos documentos que acompanham a trajetória escolar dos estudantes que atendem aos critérios de elegibilidade aos serviços da Educação Especial;

d) participar, em conjunto com os coordenadores de Setor (CEI´s, Pré-Escola e Ensino Fundamental), do acompanhamento pedagógico formativo promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS RESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Cabe a Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento desta Resolução, acompanhar e fiscalizar o atendimento ofertado ao estudante, tendo como objetivo a inclusão de todos os estudantes nas classes comuns do ensino regular;

Art. 30º – Os serviços ofertados aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino, na data da publicação desta Resolução, serão mantidos durante o período de transição necessário à adequação ou à implementação das novas ações, conforme disposto pelo artigo 21 do Decreto 67.635/2023;

Art. 31º – Para a efetividade da Política de Educação Especial do município, aos profissionais do Sistema Municipal de Ensino serão disponibilizadas ações de formação continuada e formação em serviço nas temáticas da Educação Especial, desenvolvidas pela Unidade Escolar, pelo Professor Coordenador ou promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 32º – A Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições, poderá baixar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução;

Art. 33º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Martinópolis, 30 de Julho de 2026.

Marilini dos Santos Nobre
Vice-Presidente COMED

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ANEXO I – ESTUDO DE CASO

ANEXO I – RESOLUÇÃO COMED Nº 07

I - Das informações Gerais do Estudante:

Nome do(a) estudante: **R.A.:**	
Data de Nascimento:	**Idade:**
Escola:	
Ano/Série:	**Turno:** ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Integral
Endereço residencial:	
Responsáveis nome com telefone:	
Em caso de emergência, a quem contatar? Nome/ Telefone/WhatsApp/Outros:	

Estudante elegível aos serviços da Educação Especial

( ) Deficiência Intelectual	( ) Deficiência Visual
( ) Deficiência Física	( ) Deficiência Auditiva/Surdez
( ) Surdocegueira	( ) Deficiência Múltipla
( ) Altas Habilidades/Superdotação	( ) Transtorno do Espectro Autista - TEA
( ) Outros:	

II - Identificação do Nível de Apoio:

( ) Nível de Apoio 1

Descrição: O estudante realiza a maior parte das atividades de forma autônoma, mas em alguns momentos podem necessitar de apoio para potencializar sua comunicação, participação e integração nas demandas cotidianas do ambiente escolar. Esse apoio pode incluir assistência no uso de recursos de acessibilidade, interações sociais ou adaptações que favoreçam a

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

participação em atividades com diferentes níveis de complexidade. Pode haver necessidade de auxílio na configuração de dispositivos ou na disponibilização de materiais pedagógicos em formatos acessíveis, como vídeos com legendas, textos com contraste ajustado ou ajustes de rotina para ampliar as interações sociais. O estudante utiliza diferentes formas de comunicação, como fala, expressões faciais, movimentos corporais e gestos, para se expressar de maneira clara, relatar informações de forma organizada e responder a perguntas com coerência. Demonstra boa interação com colegas, iniciativa, afeto, participa de eventos sociais e, na maior parte do tempo, sente-se confortável em diferentes contextos.

Nos casos em que o estudante apresenta características relacionadas a altas habilidades/superdotação, também são consideradas as particularidades individuais de aprendizagem, especialmente quanto ao ritmo e à complexidade, que muitas vezes se evidenciam pela rapidez na assimilação de conteúdos e pela menor necessidade de repetição. Nesses casos, o apoio volta-se para a oferta de acessibilidade e de enriquecimento curricular.

( ) Nível de Apoio 2

Descrição: O estudante necessita de apoio frequente para desenvolver atividades, podendo utilizar diferentes formas de comunicação e interação social. Alguns estudantes podem precisar de acolhimento e apoio para enfrentar situações que lhes causam desconforto, inclusive aquelas de natureza sensorial. Nesse contexto, é comum que necessitem desajustes contínuos na rotina, bem como de um currículo acessível e de materiais adaptados para realizar atividades e se comunicar. O estudante pode precisar de apoio para utilizar sistemas digitais, compreender instruções e participar das propostas pedagógicas. Sua comunicação pode ocorrer por meio de um vocabulário mais restrito ou de outras formas expressivas, o que pode tornar desafiadora a compreensão ou a narração de histórias, ouso de conceitos temporais e espaciais, a organização em determinadas atividades ou cuidado contínuo com materiais escolares.

( ) Nível de Apoio 3

Descrição: O estudante apresenta desafios significativos que impactam diversas áreas da vida, requerendo apoio muito substancial e contínuo. Enfrenta grandes desafios para lidar com mudanças e demandas do ambiente, necessitando de apoio, como ajuda pessoal para participar de atividades escolares, tecnologia assistiva avançada e material adaptado para garantir sua participação nas propostas individuais e em grupo, considerando inclusive maior atenção à segurança e ao bem-estar no ambiente escolar. Esse estudante pode apresentar dificuldades para demonstrar preferências ou fazer escolhas, enfrentando diferentes desafios para seguir rotinas e resolver questões, tanto em contextos em que já está inserido quanto em novos ambientes. Podem necessitar de apoio constante para identificar situações de risco, compreender normas de segurança e cuidar de aspectos relacionados ao próprio bem-estar.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

III - Informações Coletadas do/ sobre o Estudante:

O estudante gosta da escola? Tem amigos? Tem um colega predileto?

Quais as atividades que mais gosta de fazer? Quais atividades são mais desafiadoras para ele? Por quê?

O estudante expressa suas necessidades, desejos e interesses? De que maneira?

O estudante costuma pedir ajuda aos professores? Quando? Em que momento? Qual é a opinião do aluno sobre seus professores?

O estudante está satisfeito com os apoios (material pedagógico especializado, equipamentos, informática acessível, intérprete, outros atendimentos) que dispõe no momento? Desejaria ter outros? Quais?

IV - Informações Coletadas da/ sobre a Escola:

O estudante participa e interage em todas as atividades e espaços da escola? Se não, por quê?

O que os professores regentes ou professores de componente curricular percebem sobre os interesses e expectativas do estudante em relação à sua formação escolar?

Como o professor regente ou professor de componente curricular descreve o desempenho escolar desse estudante? Quais são as principais habilidades, potencialidades e desafios?

Como é o envolvimento afetivo e social da turma com o estudante?

Como a comunidade escolar percebe a interação do estudante com seus colegas de turma?

Quais são as barreiras (comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais ou outras) do ambiente escolar que impedem a participação plena do estudante na escola?

V - Informações Coletadas da/ sobre a Família e/ou Responsáveis:

Qual é a opinião da família sobre a vida escolar do estudante?

A família se envolve com a escola? Participa de reuniões, de comemorações, entre outras atividades da escola?

Tem consciência dos direitos de seu filho à educação inclusiva? Exige a garantia de seus direitos?

A família identifica habilidades, necessidades e desafios na vida pessoal e escolar do estudante? Quais?

Quais as expectativas da família com relação ao desenvolvimento e escolarização de seu filho?

Quais são as expectativas da família em relação ao futuro profissional do estudante e sua inserção no mercado de trabalho?

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Como a família percebe as reações do filho diante de situações que exigem autorregulação emocional, como momentos de frustração, cansaço ou mudanças na rotina? Quais estratégias têm sido adotadas pela família para lidar com essas situações?

A família gostaria de informar sobre alguma particularidade ou necessidade específica do estudante, seja em relação à alimentação, higiene, comunicação, habilidades sociais ou outras áreas do cotidiano que exijam atenção?

O estudante realiza algum tipo de acompanhamento clínico ou terapêutico? Se sim, especificar o tipo do acompanhamento (ex.: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, entre outros) e a frequência das sessões.

Especialidade	Profissional	Contato	e-mail	Local	Horário	Dias da Semana

A fim de desenvolver um melhor trabalho pedagógico, a escola poderá contatar os profissionais que atendem o estudante?

( ) SIM Especificar quais:
( ) NÃO Justificar:

VI- Informações coletadas pelo Professor Especializado da Educação Especial durante o Estudo de Caso:

Descreva o nível de proficiência do estudante em leitura e escrita, considerando os diferentes estágios do processo de alfabetização, conforme os níveis abaixo:

Pré-silábico: Neste estágio, o estudante ainda não relaciona a escrita aos sons da fala. Ele utiliza símbolos, desenhos ou rabiscos que não têm valor sonoro correspondente. Pode se basear no tamanho do objeto para definir a quantidade de letras que irá usar.

Silábico: Neste estágio, o estudante já compreende que a escrita tem vínculo com a sonoridade das palavras. Usa uma letra para cada sílaba, e essas letras podem ou não ter valor sonoro correspondente.

Silábico-alfabético: Neste estágio de transição, o estudante começa a combinar a lógica silábica com a alfabética. Ele ainda usa uma letra para representar cada sílaba, mas também passa a incluir outras letras que compõem essas sílabas, aproximando-se da escrita convencional.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Alfabético: Neste estágio, o estudante já compreende a relação entre as letras e os sons, ou seja, fonemas e grafemas. Consegue escrever a maioria das palavras corretamente, embora ainda possa cometer erros de ortografia.

Para estudantes com deficiência visual ou auditiva, informe também o nível de conhecimento e uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras e do Sistema Braille, considerando níveis semelhantes de domínio básico, intermediário e avançado.

O estudante demonstra conhecimento sobre as quatro operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão)?

O estudante apresenta comportamentos repetitivos ou estereotipados (movimentos, sons, padrões de fala)? Se sim, descreva quais são e em que situações costumam ocorrer.

O estudante demonstra hiperfoco em algum tema, atividade, objeto ou mesmo empessoas específicas?

Como o estudante se comunica? Ele utiliza fala oral, gestos, comunicação alternativa ou outra forma? Há situações em que apresenta maior dificuldade ou maior facilidade na comunicação? Caso utilize algum recurso de comunicação alternativa, especifique como ele utiliza na rotina escolar.

O estudante apresenta especificidades relacionadas ao desenvolvimento motor (coordenação fina ou ampla)? Especificar.

O estudante necessita de recursos de acessibilidade, como uso de materiais ampliados, letras em tamanho maior, contraste visual ou outros? Em caso afirmativo, especifique.

VII - Assinaturas:

Martinópolis, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Professor Coordenador

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Professor Especializado

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE
ANEXO II – RESOLUÇÃO COMED Nº 07

I - Informações do estudante

1- Dados pessoais e escolares

a) Identificação do estudante	
Nome completo:	**R.A.:**
Data de Nascimento:	**Idade:**
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
b) Escolaridade	
Escola:	
Ano/Série/Turma:	**Turno:** ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Integral
c) Estudante elegível aos serviços da educação especial	
( ) Deficiência Intelectual	( ) Deficiência Visual
( ) Deficiência Física	( ) Deficiência Auditiva/Surdez
( ) Surdocegueira	( ) Deficiência Múltipla
( ) Altas Habilidades/Superdotação	( ) Transtorno do Espectro Autista - TEA
( ) Outros:	
d) Nível de apoio	
( ) Nível 1 ( ) Nível 2 ( ) Nível 3	

e) Atendimento Educacional Especializado					
( ) 2 aulas ( ) 4 aulas ( ) 6 aulas					
Horário	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**

d) Profissional de Apoio Escolar	
( ) Sim ( ) Não	( ) Compartilhada ( ) Exclusivo
Observações:	

II- Informações identificadas no Estudo de Caso

Fazer um breve relato do que foi observado no Estudo de Caso.

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

III - Apoios, Recursos e Serviços

A partir do Estudo de Caso, analisar e indicar os serviços que devem ser disponibilizados conforme necessidade do estudante.

( ) Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva.

( ) Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras.

( ) Professor Instrutor-mediador ou Guia-intérprete.

Serviço de Profissional de Apoio Escolar ( ) Sim ( ) Não

( ) Alimentação, no cotidiano escolar;

( ) Higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo o apoio para utilização do banheiro no cotidiano escolar;

( ) Locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares;

( ) Autocuidado no cotidiano escolar;

( ) Mediação e auxílio à superação dos desafios os gerais relacionados às atividades escolares;

( ) Suporte à comunicação e à interação social;

( ) Instrumentos para oportunizar a socialização.

Descrever os motivos para indicação do apoio:

Descrever as habilidades que serão desenvolvidas durante o Atendimento Educacional Especializado - AEE de forma complementar ou suplementar ao currículo:

Descrever quais estratégias serão utilizadas para desenvolvimento das habilidades descritas no Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos ou Modalidade Itinerante):

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Descreva o planejamento bimestral, apresentando as ações pedagógicas propostas para promover o desenvolvimento da aprendizagem do estudante.

1° Bimestre	▪
2° Bimestre	▪
3° Bimestre	▪
4° bimestre	▪

Em relação ao Professor Regente de classes e turmas ou professor de componentes curriculares, registrar as informações necessárias, contribuindo com a atuação do Professor:

Em relação ao Projeto Ensino Colaborativo realizado no turno escolar, registrar as informações necessárias, contribuindo com a atuação do Professor Especializado atuante:

Em relação à equipe gestora e outros profissionais da Escola (Gerente de Organização escolar - GOE, Profissional de Apoio Escolar, merendeira, entre outros), registrar as informações necessárias, contribuindo com a atuação dos profissionais:

Descreva os materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas que devem ser adaptados ou disponibilizados para garantir o acesso do estudante aos conteúdos curriculares:

Indicar materiais e equipamentos a serem adquiridos pela Escola, por meio dos recursos do PDDE Paulista:

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Quais medidas a escola deve implementar para superar as barreiras identificadas no Estudo de Caso?

ASSINATURAS:

Martinópolis, XX de _____ de 2026.

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Professor Coordenador

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Professor Especializado do AEE
e Ensino Colaborativo

ASSINATURA DOS PROFESSORES REGENTES DE CLASSES E TURMAS OU PROFESSORES DE COMPONENTES CURRICULARES:

_____
_____
Nome:
RG:
Componente/Classe/Turma:

_____
_____
Nome:
RG:
Componente/Classe/Turma:

_____
_____
Nome:
RG:

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED

Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Componente/Classe/Turma:

_____
_____

Nome:
RG:
Componente/Classe/Turma:

_____
_____

Nome:
RG:
Componente/Classe/Turma:

CIÊNCIA RESPONSÁVEL LEGAL:

_____

Nome e Assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ANEXO III – PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO - PEI
ANEXO III – RESOLUÇÃO COMED Nº 07

Nome do estudante: **R.A.:**
Nome do Professor Regente:
Nome do Professor Especializado da Educação Especial:
Componente/Classe/Turma:
Período: ( ) 1° Bimestre ( ) 2°bimestre ( ) 3°Bimestre ( ) 4ºBimestre

1. Quais conteúdos e habilidades do Currículo do Sistema Municipal de Ensino serão desenvolvidos no bimestre?

Habilidades	Conteúdos

2. Quais estratégias, intervenções pedagógicas e recursos de acessibilidade serão utilizados para favorecer o acesso, a participação e a aprendizagem do estudante?

Assinado por 1 pessoa: CARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

Conselho Municipal de Educação – COMED
Rua Emygdio Falkembach, 848 – Parque Oásis- Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

3. Quais instrumentos serão utilizados para acompanhar o aprendizado do estudante de forma inclusiva e individualizada?

4. Quais vídeos, livros, jogos, exercícios ou outras atividades podem ser indicados para apoiar, complementar, suplementar e fortalecer o aprendizado do estudante neste componente curricular, considerando suas potencialidades, especificidades e ritmo de aprendizagem?

Martinópolis, _____ de _____ de _____.

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Professor Coordenador

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Professor Especializado do AEE

_____
Nome completo, RG e Assinatura do Professor Regente/Classe/Turma

[redacted]

Marilini dos Santos Nobre
Vice-Presidente COMED

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CHAGAS REGINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541 e informe o código 6974-C147-F712-E541

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6974-C147-F712-E541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LARISSA CHAGAS REGINATO (CPF 426.XXX.XXX-01) em 30/07/2026 17:57:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6974-C147-F712-E541

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB
Via de Acesso Rod Rosendo Macedo 848 – Parque Residencial Oasis - Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – (CACS FUNDEB/2023/2026) DE MARTINÓPOLIS/SP. Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **JULHO** do ano de **2026** às **13h30**, reuniram-se na Casa dos Conselhos os conselheiros conforme lista de presença anexa. **ABERTURA –** A Presidente do CACS FUNDEB, Vânia Soares de Souza agradeceu a presença de todos os participantes na reunião. Em sequência, apresentou a todos a documentação física FOLHA DE PAGAMENTO (FOPAS) de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2026, e a prestação de contas do CACS FUNDEB referente ao 2º trimestre/2026. Em análise às FOPAS, os membros verificaram que nos meses de ABRIL e MAIO, houve um recebimento de adicional de insalubridade por parte de uma servidora que é Merendeira e está atualmente lotada na Associação dos Servidores e Trabalhadores Municipais de Martinópolis. Foi deliberado pelos conselheiros, que seja expedido ofício ao Chefe do Executivo para prestar esclarecimentos. Ademais, também foi verificado pelos conselheiros, que nos meses de ABRIL e MAIO um servidor lotado no cargo de Motorista na Secretaria de Educação, recebeu adicional de horas extras a 50%. Foi deliberado que seja expedido ofício ao Chefe do Executivo para prestar esclarecimentos sobre as atividades realizadas pelo servidor. Quanto ao mais, os meses de abril, maio e junho **ESTÃO EM CONFORMIDADE** com o estabelecido no convênio de parceria educacional Estado-Município. Referente às Prestações de Contas do CACS FUNDEB – 2º trimestre/2026, os membros presentes decidiram por unanimidade pela aprovação com ressalvas, emitindo **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS**; **ENCERRAMENTO –** Sendo assim, não havendo mais nada a se tratar, a Presidente do CACS FUNDEB, Vânia Soares de Souza, por volta das 14h40 declara encerrada a reunião, para constar eu, Rosemeire Regina Castilho secretaria do CACS-FUNDEB, lavrei a presente ata que após lida será aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

Vânia Soares de Souza – **PRESIDENTE**. [redacted]

Marcelo Alexandre da Silva – **VICE-PRESIDENTE**. [redacted]

Rosemeire Regina Castilho – **1ª SECRETARIA**. [redacted]

Edson Cesar Biajante Leme – **MEMBRO**. [redacted]

Cristiane Silva Shiguematsu Costa – **MEMBRO**. [redacted]

Jéssica Tayná Borges Vieira Pinto Bergamini – **MEMBRO**. [redacted]

Daiane Aparecida Biajante – **MEMBRO**. [redacted]

Rita de Cássia Barbosa Vieira – **MEMBRO**. [redacted]

Claudia Aparecida Fonseca – **MEMBRO**. [redacted]

Maria Regina Leite – **MEMBRO**. [redacted]

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CAS/FUNDEB
Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 29 / 07 /2026

REPRESENTANTE	NOME	ASSINATURA
ADMINISTRAÇÃO	**Edson Cesar Biajante Leme**	[redacted]
	Patrícia de Souza Oliveira Rocha	
SEMED	**Bárbara Pinheiro de Castro Cintra**	
	Ester de Fátima Biazini Moraes	
PROF. DE ESCOLAS PÚB. MUNIC. DE EDUC. BÁSICA	**Mariane Silva Silvéria da Costa**	
	Cristiane ~~Pereira da~~ Silva Shiguematsu Costa	[redacted]
DIRETORES ESCOLAS PÚBLICAS	**Michelle Tabarini Antonio**	
	Adriana Aparecida Borges Nogueira	
SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVO	**Rosemeire Regina Castilho**	[redacted]
	Lucia Moreira da Silva	
PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	**Vanderlice Araujo dos Santos**	[redacted]
	Claudio Jose dos Santos	
	Jéssica Tayná Borges Vieira Pinto	
	Victor Patrick dos Reis Guimarães	
ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS	**Daiane Aparecida Biajante**	
	Jorge Aparecido Venâncio	
	Rita de Cássia Barbosa Vieira	
	André dos Santos Silva	
COMED	**Claudia Aparecida Fonseca**	
	Valter Almeida Krug	
CONSELHO TUTELAR	**Luciana de Santana**	
	Ingrid Janaina Alves Calado	
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	**Vânia Soares de Souza**	[redacted]
	Alexandre de Souza Viaccava	
	Marcelo Alexandre da Silva	
	Maria Regina Leite	



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL COM TEMÁTICA VOLTADA À CAMPANHA AGOSTO LILÁS, DESENVOLVIDA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, COM ENFOQUE NA PREVENÇÃO E NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, A SEREM REALIZADAS NO TEATRO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP, EM DATA PREVISTA PARA 14 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELO SETOR.
EMPRESA CONTRATADA: FABRICIO SAMUEL DA SILVA.
CNPJ: 18.433.308/0001-96.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

GABRIEL VALÕES SANTOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Martinópolis e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, § 3º, Lei 14.133/2021, em atendimento à demanda formalizada pelo(a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, e do inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras e Almoxarifado, que o presente ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Martinópolis, bem como o contrato e seus aditamentos sejam divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição indispensável para a sua eficácia.

Martinópolis/SP, na data da assinatura digital.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9A74-C236-9DCC-50CC e informe o código 9A74-C236-9DCC-50CC

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9A74-C236-9DCC-50CC e informe o código 9A74-C236-9DCC-50CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A74-C236-9DCC-50CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 30/07/2026 14:35:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9A74-C236-9DCC-50CC